



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 10 de março de 2023
(OR. en)**

**7311/23
ADD 1**

**POLMAR 17
POLGEN 28
POLMIL 51
CYBER 55
HYBRID 9
RELEX 329
MARE 8
MAR 38
COMAR 14
JAI 292
CSDP/PSDC 203
CFSP/PESC 418
ENV 227
PECHE 80
TRANS 90**

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	JOIN(2023) 8 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu plano de ação "Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à evolução das ameaças marítimas"

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento JOIN(2023) 8 final - ANEXO.

Anexo: JOIN(2023) 8 final - ANEXO



ALTO REPRESENTANTE
DA UNIÃO PARA OS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A
POLÍTICA DE SEGURANÇA

Bruxelas, 10.3.2023
JOIN(2023) 8 final

ANNEX

ANEXO

da

Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho
relativa à atualização da Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e do seu
plano de ação
«Uma estratégia de segurança marítima da União Europeia reforçada para fazer face à
evolução das ameaças marítimas»

Plano de ação¹

Objetivo estratégico n.º 1. Intensificar as atividades no mar

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa ²	
1.1. Alargar o papel e as ações da UE nas bacias marítimas em redor da UE e no ultramar	Reforçar as operações navais da política comum de segurança e defesa (PCSD) da UE e alargar o conceito de presenças marítimas coordenadas (PMC)			
	1.1.1	Proporcionar às operações navais da PCSD da UE (incluindo as operações Atalanta e Irini) os meios navais e aéreos enumerados nas respetivas declarações conjuntas de requisitos.	2025	EM, SEAE
	1.1.2	Considerar novas zonas marítimas de interesse para a implementação de PMC, com base nas propostas do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE).	A partir de 2023	EM, SEAE
	Desenvolver a cooperação e as sinergias entre as iniciativas dos EM e as da UE em matéria de segurança marítima			
	1.1.3	Intensificar a cooperação entre a operação Atalanta da EUNAVFOR e a missão europeia de sensibilização marítima no estreito de Ormuz (EMASOH).	A partir de 2023	EM, SEAE
	1.1.4	Assegurar a coerência global e a coordenação das ações dos EM da UE com as ações dos serviços e agências competentes da Comissão e no domínio dos recursos humanos, nomeadamente através da PMC.	De forma contínua	EM, COM, SEAE

¹ A Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia (ESM-UE) será implementada através do presente plano de ação e no quadro da abordagem integrada. Utilizará todas as políticas, ferramentas e instrumentos civis e militares da UE disponíveis e coordenará as políticas e atividades de todos os intervenientes relevantes a nível europeu, regional e nacional, reforçando as suas sinergias e complementaridades. Promoverá igualmente um envolvimento mais coerente da UE em conflitos e crises externas, a fim de reforçar a segurança da UE e dos seus cidadãos.

² Os intervenientes interessados enumerados no plano de ação contribuirão em conformidade com as respetivas competências, responsabilidades e mandatos. As agências da UE no presente plano de ação são as identificadas como intervenientes no âmbito das várias ações do plano de ação e qualquer papel que lhes seja atribuído não prejudica os procedimentos e decisões dos respetivos conselhos de administração no que diz respeito às contribuições das agências para estas ações. A Comissão ou os Estados-Membros podem igualmente convidar outras agências competentes da UE a colaborar na execução do plano de ação. As agências participarão nos trabalhos internacionais através dos respetivos serviços da UE («DG de tutela»).

	1.1.5	Apoiar ações com os serviços de fusão do EUROSUR e as capacidades de intercâmbio de informações, tais como as disponíveis através do ambiente comum de partilha da informação (CISE) e dos serviços marítimos integrados (IMS), e coordenar as atividades de monitorização nas zonas situadas a montante das fronteiras.	De forma contínua	Frontex, EMSA
	1.1.6	Apoiar a criação de cursos de operadores para o pessoal marítimo (MSOC) nos EM, proporcionando formação e acesso às capacidades e serviços do EUROSUR.		
	1.1.7	Assegurar que a ação da UE no mar e em terra seja complementar com a abordagem integrada da UE, promovendo ligações com a cooperação interagências em matéria de funções de guarda costeira (acordo de trabalho tripartido) e com um conceito de operação marítima polivalente desenvolvido no âmbito da cooperação da UE em matéria de funções de guarda costeira e implementado pelas autoridades da guarda costeira nas bacias marítimas em causa.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, SEAE, EFCA, EMSA, Frontex
	1.1.8	Promover sinergias, sempre que adequado e juridicamente viável, entre as atividades da PCSD e os conceitos de operação marítima polivalente desenvolvidos no âmbito da cooperação interagências em matéria de funções de guarda costeira.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, SEAE, EFCA, EMSA, Frontex
	Nas bacias marítimas pertinentes em redor da UE			
	1.1.9	Organizar um exercício naval anual da UE, com a participação de marinhas e autoridades afins do maior número possível de EM, a fim de reforçar as capacidades de preparação e resposta às ameaças tradicionais, bem como aos riscos e ameaças enumerados no objetivo estratégico n.º 4.	Anualmente, a partir de 2024	EM, SEAE
	1.1.10	Integrar a segurança marítima nos trabalhos relativos às estratégias para as bacias marítimas e às estratégias macrorregionais, quando necessário.	A partir de 2023, de forma contínua.	COM
	Ártico			

	1.1.11	Assegurar uma observação por satélite adequada das novas rotas do oceano Ártico, nomeadamente através das capacidades do Copernicus (incluindo o seu serviço de monitorização do meio marinho ³), a fim de melhorar o conhecimento da situação.	Até 2025	COM, EMSA
	1.1.12	Participar pontualmente nos trabalhos do Conselho do Ártico e nas instâncias conexas.	De forma contínua	EM, SEAE, COM
	Atlântico			
	1.1.13	Apoiar as operações de luta contra o tráfico de droga através do intercâmbio de informações e da realização de operações conjuntas, incluindo nos países/portos de partida e nos portos e instalações portuárias de destino da UE.	A partir de 2023, de forma contínua.	EM, COM, MAOC-N, EMSA, Europol
	Mar Báltico			
	1.1.14	Criar um mecanismo que envolva a COM, o Conselho dos Estados do Mar Báltico (CBSS) e a HELCOM para coordenar ações científicas, operações e partilha de dados, a fim de implementar um plano de ação para combater os engenhos explosivos não detonados no mar Báltico.	Até ao final de 2023	EM, COM, SEAE
	1.1.15	Desenvolver uma ferramenta a nível regional para permitir a partilha de dados sobre munições, realizar uma avaliação dos riscos e identificar as melhores formas de remover munições convencionais e químicas do mar Báltico.	Até ao final de 2023	EM, COM, SEAE
	1.1.16	Desenvolver e expandir tecnologias para combater os engenhos explosivos não detonados, envolvendo também entidades civis e promovendo ligações com a indústria.	A partir de 2024, de forma contínua.	EM, COM, SEAE
	1.1.17	Lançar uma campanha regular destinada a limpar a região do mar Báltico de munições despejadas, a proteger o ambiente marinho, a garantir a segurança das vias marítimas e a facilitar o desenvolvimento das atividades económicas marítimas.	A partir de 2024, de forma contínua.	EM, COM, SEAE
	Mar Negro			

³ <https://marine.copernicus.eu/>.

	1.1.18	Reforçar as capacidades de resposta coordenada à poluição marinha relacionada com conflitos armados, nomeadamente através do desenvolvimento de novos programas de formação para combater a poluição proveniente de várias fontes, incluindo, por exemplo, engenhos explosivos não detonados, minas, fugas de petróleo, navios afundados, poluição sonora, etc., que podem também afetar a biodiversidade e os ecossistemas, com recurso ainda à Agenda Marítima Comum para o Mar Negro e à Agenda Estratégica de Investigação e Inovação do Mar Negro (SRIA).	2023	EM, COM, EMSA
	1.1.19	Analisar o impacto das atividades militares, no contexto da guerra na Ucrânia, nos cetáceos, através do trabalho do Acordo sobre a Conservação dos Pequenos Cetáceos do Báltico e do Mar do Norte.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	1.1.20	Tirar partido das capacidades existentes do Satcen e de outros serviços da UE e reforçar as atuais capacidades para detetar minas marítimas, incluindo as utilizadas no contexto da guerra de agressão russa contra a Ucrânia, que representam um risco para o transporte marítimo e a navegação.	A partir de 2023	EM, COM, Satcen
	Mediterrâneo			
	1.1.21	Reforçar as capacidades dos países parceiros mediterrânicos com os quais existe uma afinidade de pontos de vista e partilhar informações, se for caso disso, a fim de reforçar a sua capacidade de realizar controlos fronteiriços com o objetivo de detetar e prevenir passagens não autorizadas das fronteiras e atividades criminosas transnacionais.	De forma contínua	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex
	1.1.22	Reforçar a coordenação e as sinergias entre a Operação Irini, a EUBAM Líbia e as agências europeias relevantes.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, Frontex, EMSA
	1.1.23	Em conformidade com a Declaração da União para o Mediterrâneo (UM) sobre a economia azul sustentável ⁴ , o Fórum dos Serviços de Guarda Costeira do Mediterrâneo (MedCGFF) desenvolverá cursos de	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM, Frontex, EMSA, EFCA

⁴ Artigo 71.º da declaração sobre a economia azul sustentável da UM: Os ministros congratulam-se com o papel ativo desempenhado pelo MedCGFF no reforço da cooperação regional e na promoção da compreensão das questões marítimas de importância mútua e de interesse comum relacionadas com as funções de guarda costeira além fronteiras e em diversos setores, tanto civis como militares, e convidam o fórum a desenvolver atividades de formação e a facilitar ainda mais o intercâmbio de informações, conhecimentos especializados, assistência técnica, formação e boas práticas para combater as atividades ilícitas no mar.

	formação e facilitará o intercâmbio de informações, conhecimentos especializados, assistência técnica, formação e boas práticas entre os países da UM para combater as atividades ilícitas no mar.		
1.1.24	Identificar e promover atividades regionais de reforço das capacidades marítimas para expandir os atuais programas de reforço das capacidades em matéria de segurança marítima (por exemplo, o Processo de Rabat) e desenvolver iniciativas semelhantes com países parceiros e organizações regionais.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, SEAE
1.1.25	Aplicar as recomendações da CGPM/do Programa de Inspeção Internacional/de projetos-piloto para melhorar a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e apoiar a luta contra a pesca INN.	De forma contínua	EM, COM, EFCA
Mar do Norte			
1.1.26	Realizar um exercício exaustivo de cartografia da bacia do mar do Norte, a fim de realizar uma avaliação dos riscos e identificar as melhores formas de remover munições convencionais e químicas.	Até ao final de 2025	COM, EM
Nos domínios em que as PMC são implementadas			
1.1.27	Intensificar a luta contra as atividades ilegais e ilícitas no mar, incluindo o tráfico de droga, no contexto de PMC.	De forma contínua	EM, SEAE
Golfo da Guiné			
1.1.28	Manter o apoio à arquitetura de Iaundé para a segurança marítima, nomeadamente através do programa da Rede Inter-regional do Golfo da Guiné (GoGIN), e melhorar o Estado de direito e os quadros jurídicos nacionais na região, nomeadamente através dos programas em curso SWAIMS e PASSMAR, até à sua conclusão em 2024, e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, bem como do WECAPS e do GoGIN.	De forma contínua	EM, COM, SEAE, EMSA
1.1.29	Reforçar a coerência entre as instituições da UE e as ações dos EM da UE, em especial através da implementação da PMC no golfo da Guiné.	Em curso	EM, SEAE
Indo-Pacífico			

	1.1.30	Melhorar os mecanismos de partilha de informações e permitir ligações entre os centros de fusão de informação marítima, desenvolvendo e alargando a utilização da plataforma IORIS do projeto CRIMARIO e da iniciativa SHARE.IT.		EM, COM, SEAE
	1.1.31	Realizar exercícios conjuntos e escalas portuárias com os parceiros do Indo-Pacífico, de preferência utilizando a IORIS como instrumento de colaboração.	A partir de 2024	EM, COM, SEAE
	1.1.32	Assegurar a coerência das ações dos EM da UE com as dos serviços e agências competentes da Comissão e dos recursos humanos, nomeadamente através de PMC no noroeste do oceano Índico.	A partir de 2023	
	1.1.33	Intensificar a cooperação em matéria de segurança marítima com as organizações internacionais e regionais, em especial a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), procurando igualmente obter o estatuto de parceiro de diálogo na Associação dos Países da Orla do Oceano Índico (IORA).	A partir de 2023	
	1.1.34	Continuar a apoiar a arquitetura de segurança marítima no oceano Índico ocidental com base no programa MASE e no Código de Conduta do Jibuti através do próximo programa regional de segurança marítima na África Subsariana.	A partir de 2024	
1.2 Promover o respeito do direito internacional e a luta contra as atividades ilícitas no mar	Promover o cumprimento da CNUDM e de outros instrumentos internacionais relacionados com a segurança marítima			
	1.2.1	Incentivar a assinatura e ratificação de instrumentos internacionais relacionados com a segurança marítima, como a CNUDM, e promover o cumprimento e a partilha de boas práticas com os Estados costeiros e os parceiros na aplicação do direito internacional pertinente para a segurança marítima em fóruns internacionais.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM, SEAE
	1.2.2	Cooperar com os países parceiros para partilhar boas práticas e medidas geradoras de confiança para ajudar a aplicar o direito internacional nas relações com esses países parceiros.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM, SEAE
	Promover e desenvolver aspetos da segurança marítima no âmbito dos quadros jurídicos da OMI e da UE			
1.2.3	Cooperar com países parceiros para resolver as questões de segurança marítima, assegurando, por exemplo, o cumprimento dos instrumentos jurídicos da OMI, em especial para aplicar o Código Internacional de	De forma contínua	EM, COM, EMSA	

	Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias (ISPS).		
1.2.4	Promover e desenvolver as orientações do comité MARSEC, incluindo as orientações sobre cibersegurança, em conformidade com a regulamentação da OMI, a fim de promover as funções de controlo da segurança dos portos e dos navios.	De forma contínua	EM, COM, EMSA
1.2.5	Implementar e manter um número suficiente de inspeções de segurança marítima da Comissão como atividade anual regular (para monitorizar a aplicação da legislação da UE em matéria de segurança marítima nos EM); continuar a explorar formas de reforçar a segurança marítima em domínios como os navios de passageiros ou a cibersegurança.	De forma contínua	EM, COM, EMSA
Apoiar a luta contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), em conformidade com a abordagem consolidada da UE e as melhores práticas			
1.2.6	Continuar a apoiar os EM nas operações conjuntas e nas operações de controlo das pescas e na execução dos planos de utilização conjunta da EFCA, a fim de permitir o intercâmbio permanente de informações e de atividades de controlo, planeadas com base nos resultados da avaliação dos riscos.	De forma contínua, em curso	EM, COM, EFCA, EMSA
1.2.7	Promover a cooperação interagências, incluindo o intercâmbio de dados, a fim de melhorar o acompanhamento, o controlo e a vigilância e apoiar as autoridades das pescas (incluindo os centros nacionais e regionais de monitorização das pescas) na aplicação da legislação regional e nacional aplicável.	Em curso	EM, COM, EFCA, EMSA, Frontex
1.2.8	Apoiar a guarda costeira e as forças navais dos EM na prestação de serviços nas zonas relevantes abrangidas pelas convenções das ORGP, a fim de garantir a segurança e a proteção dos marítimos, das embarcações e das frotas de pesca (por exemplo, contra a pirataria) e de controlar melhor e eliminar o trabalho forçado e as violações graves do direito laboral no mar.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM

	1.2.9	Tomar medidas para controlar e eliminar o trabalho forçado e as violações graves do direito laboral no mar.	De forma contínua a partir de 2023	EM, COM
	Reforçar os controlos nas fronteiras e combater as atividades criminosas transnacionais, como a introdução clandestina de migrantes ou mercadorias e o tráfico de seres humanos, com destaque para as regiões remotas da UE que são particularmente afetadas pela pressão migratória			
	1.2.10	Desenvolver uma resposta coerente e sólida para combater a instrumentalização da migração por via marítima e dissuadir, desmantelar e reprimir as redes criminosas de introdução clandestina de migrantes e de tráfico de seres humanos.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, Frontex, Europol, Eurojust
	1.2.11	Tirando partido da plena aplicação do Regulamento relativo à GEFC ⁵ e da cooperação estruturada entre os intervenientes relevantes (por exemplo, Europol, INTERPOL, UNODC e MAOC-N), e a fim de apoiar as atividades do Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU), reforçar a análise de risco para identificar as zonas marítimas e os portos a monitorizar, bem como os navios e aeronaves a seguir, para efeitos de luta contra a imigração irregular ou as atividades e redes criminosas transnacionais.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, Frontex
	1.2.12	Criar e manter um quadro de situação da UE que inclua as zonas situadas a montante das fronteiras, com base no intercâmbio de informações, na análise de riscos e na vigilância aérea e patrulhamento proativos.	A partir de 2024	EM, Frontex

Objetivo estratégico n.º 2. Cooperar com parceiros

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
-----------	-------	-----------------------------------	-------------------------

⁵ Regulamento (UE) 2019/1896.

2.1 Reforçar a cooperação com parceiros estratégicos e que partilham as mesmas ideias	Reforçar a cooperação com parceiros estratégicos e que partilham as mesmas ideias			
	2.1.1	Aumentar a participação da UE nos mecanismos SHADE no domínio marítimo. Participar nos trabalhos do G7 + + FOGG (Amigos do Golfo da Guiné) e dos seus subgrupos de trabalho. Participar nos trabalhos do GoG SHADE e dos seus subgrupos de trabalho.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, SEAE, COM
	2.1.2	Reforçar o diálogo e a cooperação com países terceiros e parceiros internacionais sobre questões de segurança marítima de interesse comum, como a vigilância e a proteção de infraestruturas marítimas críticas.	A partir de 2023	EM, SEAE, COM
	2.1.3	Apoiar os países parceiros no desenvolvimento das suas capacidades em matéria de governação marítima, Estado de direito e capacidades militares e navais, nomeadamente através da utilização do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	Reforçar a cooperação e aumentar as interações operacionais com todos os parceiros no mar			
	2.1.4	Destacar agentes de ligação da UE para centros de fusão de informação marítima em zonas marítimas de interesse para promover o intercâmbio de informações e cooperação entre a UE e os seus parceiros e, se for caso disso, avaliar a viabilidade de uma ligação direta destes centros de fusão aos sistemas pertinentes de vigilância marítima da UE.	A partir de 2023	EM, SEAE
	2.1.5	Promover a utilização das plataformas IORIS/YARIS pelos meios navais dos EM destacados em PMC para a comunicação externa e em exercícios com Estados costeiros e parceiros.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, SEAE, AED
	2.1.6	Criar instrumentos de colaboração civil entre as operações marítimas realizadas pelos EM da UE e as agências da UE.	A partir de 2024	EM, COM, SEAE, AED, EMSA, Europol
	Integrar a segurança marítima nas relações com os países parceiros e as organizações regionais			
	2.1.7	Desenvolver ligações com os países parceiros e as organizações regionais através da participação em projetos conjuntos relacionados com a segurança e a proteção marítimas, conforme adequado.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
2.1.8	Desenvolver a cooperação da guarda costeira no quadro dos	A partir de 2023	EM, SEAE, Frontex	

		acordos de trabalho existentes ou futuros e das convenções com países parceiros sobre o estatuto, nomeadamente para reforçar o patrulhamento das fronteiras marítimas e das zonas situadas a montante das fronteiras.		
2.2 Trabalhar com parceiros de países terceiros para reforçar a vigilância marítima	Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima			
	2.2.1	Apoiar os países do Código de Conduta do Jibuti através da criação de centros nacionais de partilha de informações marítimas e da melhoria das suas capacidades de vigilância marítima.	Abranger 50 % dos países até ao final de 2024 e 100 % até ao final de 2026	COM, SEAE
	2.2.2	Melhorar o intercâmbio de informações com os países parceiros no quadro do EUROSUR e através da ativação de quadros de situação específicos (artigo 27.º do Regulamento relativo à GEFC 2.0).	Até ao final de 2024	EM, COM, SEAE, AED, Frontex
	Reforçar as arquiteturas de segurança marítima e a cooperação interagências nas bacias marítimas e zonas marítimas de interesse estratégico			
	2.2.3	Apoiar o reforço das capacidades marítimas e aumentar o conhecimento situacional marítimo na região indo-pacífica através do MASE, até à sua conclusão em dezembro de 2023, e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, com início em 2024, bem como dos programas CRIMARIO, incluindo a plataforma IORIS.	De forma contínua	COM, SEAE
2.2.4	Apoiar a implementação da arquitetura de segurança marítima de Iaundé na região do golfo da Guiné através da Rede Inter-regional do Golfo da Guiné, especialmente a plataforma YARIS.	COM, SEAE		
2.3 Reforçar a cooperação a nível bilateral e multilateral	Reforçar a cooperação a nível bilateral e multilateral			
	2.3.1	Desenvolver as declarações conjuntas para aprofundar o diálogo com a NATO sobre as vertentes da cooperação marítima (no âmbito do conjunto comum de propostas aprovado pela UE e pela NATO).	A partir de 2023	EM, SEAE, AED
	2.3.2	Reforçar a cooperação com a OMI e as convenções marinhas regionais para combater as ameaças de atos intencionais e ilegais que possam afetar os navios e as instalações portuárias a nível	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, HELCOM, OSPAR, Convenção de

		mundial.		Barcelona
--	--	----------	--	-----------

Objetivo estratégico n.º 3. Liderar em matéria de conhecimento situacional marítimo

Objetivos	Ações	Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa	
3.1. Reforçar o conhecimento situacional marítimo da UE	Assegurar um intercâmbio de informações seguro e rápido entre todos os setores e sistemas conexos em toda a UE e na EFTA			
	3.1.1	Lançar a fase operacional do CISE, incluindo a implementação da rede classificada do CISE.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA ⁶
	3.1.2	Encorajar/incentivar os EM no âmbito de autoridades costeiras e militares específicas a aderirem à comunidade CISE.	De forma contínua, a partir de 2023	COM, EMSA
	3.1.3	Utilizar o CISE para trocar informações sobre a vigilância marítima, aumentar a resiliência e proteger as infraestruturas marítimas críticas (por exemplo, cabos submarinos, condutas e instalações de energias renováveis ao largo).	A partir de 2024	EM, COM, AED, Satcen, EMSA
	3.1.4	Ponderar a utilização do CISE para o intercâmbio de informações no contexto da cooperação interagências, em complemento das redes já existentes.	De forma contínua, assim que o CISE esteja operacional.	EM, EFCA, EMSA e Frontex ECGFF

⁶ A fase operacional e o calendário de cada ação enumerada no presente plano de ação estão sujeitos à ativação da tarefa, após aprovação do conselho de administração da EMSA.

	3.1.5	Explorar a possibilidade de criar um programa sobre o conhecimento situacional marítimo para a defesa, assegurando simultaneamente a sincronização com as partes interessadas civis relevantes.	Até 2024	EM, AED
Reforçar a partilha de informações entre as autoridades marítimas civis e militares				
	3.1.6	Reforçar o MARSUR e assegurar o intercâmbio de informações operacionais entre a Rede MARSUR e o CISE (incluindo informações classificadas e não classificadas).	Final de 2024	COM, EMSA, AED, Satcen, EM
Reforçar a vigilância marítima e o intercâmbio de informações, utilizando capacidades espaciais, o SARP e outras tecnologias emergentes, nomeadamente para a proteção das fronteiras externas da UE				
	3.1.7	Permitir o intercâmbio de informações pertinentes entre as capacidades espaciais e os instrumentos de vigilância marítima, incluindo o CISE e o MARSUR.	Final de 2024	EM, COM, EMSA, AED, AEE, Satcen
	3.1.8	Utilizar plenamente as capacidades e serviços existentes e futuros dos programas espaciais da UE, incluindo a componente de observação da Terra (Copernicus, incluindo o seu serviço de monitorização do meio marinho), Galileo (e o seu sistema de resposta a ameaças) e EGNOS, bem como a IRIS ⁷ , nomeadamente para efeitos de vigilância marítima, monitorização do meio marinho e alterações climáticas.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, EMSA, EFCA, Satcen
	3.1.9	Promover a I&I no espaço para aplicações de vigilância marítima, nomeadamente através da participação dos principais intervenientes e da indústria, juntamente com o Centro de Satélites da UE e a Agenda de Investigação Estratégica em matéria de Segurança do Copernicus.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA, Frontex, Satcen
	3.1.10	Melhorar a integração da tecnologia espacial com sistemas de aeronaves telepilotadas, bem como estações de radar, aeronaves de patrulha marítima e meios marítimos (tripulados e não tripulados), utilizando ferramentas inovadoras e ciber-resilientes.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, EMSA, Frontex, Satcen

⁷ https://defence-industry-space.ec.europa.eu/welcome-iris2-infrastructure-resilience-interconnectivity-and-security-satellite-2022-11-17_en.

	3.1.11	Reforçar a vigilância costeira e ao largo com navios patrulha e complementá-la com plataformas navais de ponta ligadas digitalmente em rede, incluindo plataformas não tripuladas.	Projeto-piloto a implementar até 2025	EM, COM, SEAE, AED, Frontex	
	3.1.12	Os Estados-Membros devem utilizar sistematicamente soluções inovadoras (tecnologia e conhecimentos) resultantes da I&I da segurança civil da UE relativa à segurança marítima, financiadas no âmbito dos convites à apresentação de propostas do Horizonte 2020 no domínio da segurança externa e das fronteiras e dos convites à apresentação de propostas pertinentes do Horizonte Europa.	A partir de 2023	EM	
	3.1.13	Considerar a possibilidade de instalar radares fixos, dispositivos óticos de satélite e dispositivos hiperespetrais em locais estratégicos, a fim de ajudar os EM a detetar e identificar melhor as ameaças à segurança marítima.	A partir de 2023	EM	
	3.1.14	No âmbito do Fórum Europeu dos Serviços de Guarda Costeira e do Fórum Mediterrânico dos Serviços de Guarda Costeira contribuir para aumentar o conhecimento situacional marítimo e a cooperação comunitária e internacional através do intercâmbio de boas práticas.	A partir de 2023	EM, SEAE, COM, EFCA, EMSA, Frontex	
	Desenvolvimento de capacidades de vigilância marítima				
	3.1.15	Desenvolvimento da conceção de equipamentos e sistemas como um pequeno satélite de investigação a implementar no quadro de uma constelação, redes de radares costeiros, ou plataformas semifixas não tripuladas no mar.	A partir de 2023	COM, EM	
	3.1.16	Promover o desenvolvimento de capacidades de vigilância marítima através de uma capacidade de vigilância naval colaborativa.	A partir de 2024	COM, EM	
3.2 Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima	Trabalhar com parceiros de países terceiros em soluções de interoperabilidade para a partilha de informações de vigilância marítima				
	3.2.1	Apoiar o reforço das capacidades marítimas e aumentar o conhecimento situacional marítimo na região indo-pacífica através do MASE, até à sua conclusão em dezembro de 2023,	De forma contínua	COM, SEAE	

		e, subsequentemente, através do programa regional sucessor em matéria de segurança marítima, com início em 2024, bem como dos programas CRIMARIO, incluindo a plataforma IORIS.		
	3.2.2	Apoiar a implementação da arquitetura de segurança marítima de Iaundé na região do golfo da Guiné através da Rede Inter-regional do Golfo da Guiné, especialmente a plataforma YARIS.		COM, SEAE

Objetivo estratégico n.º 4. Gerir os riscos e as ameaças

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
4.1 Continuar a desenvolver o conhecimento e a preparação para fazer face às ameaças relacionadas com as alterações climáticas e a degradação ambiental	4.1.1	Reforçar as capacidades de coordenação e intervenção em caso de incidentes e catástrofes no mar, tendo devidamente em conta os sistemas instalados na EMSA e o Mecanismo de Proteção Civil da União, e reforçando e/ou desenvolvendo uma abordagem integrada e uma reação rápida para a gestão de incidentes marítimos.	Até ao final de 2023	EM, COM, SEAE, AED, EMSA
	4.1.2	Aumentar os conhecimentos sobre os efeitos das alterações climáticas, da subida do nível do mar, das marés de tempestades e da degradação ambiental na segurança marítima e abordar os riscos e ameaças conexos.	De forma contínua, a partir de 2023	COM, SEAE, EM, AED, Satcen
	4.1.3	Reforçar o conhecimento situacional marítimo, o alerta precoce e a prospetiva estratégica sobre os efeitos das alterações climáticas e da degradação ambiental na segurança marítima, nomeadamente facilitando a recolha e o intercâmbio de dados de observação dos oceanos.	De forma contínua, a partir de 2023	COM, SEAE, EM, AED, Frontex, Satcen

	4.1.4	Alargar a formação e os exercícios conduzidos por autoridades competentes para a preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas e da degradação ambiental na segurança marítima.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM, SEAE
	4.1.5	Contribuir para o desenvolvimento da iniciativa Digital Twin of the Ocean (DTO), na perspetiva da segurança marítima, a fim de fazer face aos impactos mútuos da segurança marítima e de um ambiente e clima em mutação.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM
4.2 Aumentar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas (por exemplo, gasodutos, cabos elétricos/de comunicação, portos, instalações de energia ao largo, terminais de GNL e unidades flutuantes de armazenamento e regaseificação) e dos ativos marítimos críticos	Reforçar a resiliência e a proteção das infraestruturas marítimas e dos ativos marítimos críticos, tendo em conta as especificidades regionais e os níveis de ameaça, e incentivar os EM a realizar testes de esforço conjuntos das infraestruturas críticas com base nos princípios comuns dos testes de esforço desenvolvidos a nível da União			
	4.2.1	Elaborar uma avaliação dos riscos e planos de contingência/planos de recuperação em caso de catástrofe (a nível da UE/a nível nacional) para as infraestruturas marítimas críticas, sem prejuízo da Diretiva relativa à resiliência das entidades críticas (por exemplo, sobre a avaliação dos riscos das entidades críticas no setor dos transportes e no subsetor dos transportes por água).	A partir de 2023	EM, COM, SEAE, EMUE, AED, EMSA
	4.2.2	Realizar testes de esforço em infraestruturas marítimas, com base na Recomendação 15623/22 do Conselho, utilizando, se for caso disso, as normas relativas à metodologia dos testes de esforço para infraestruturas críticas desenvolvidas no âmbito do projeto INFRASTRESS.	A partir de 2023	EM, COM, Frontex
	4.2.3	Realizar exercícios marítimos reais, em grande escala e regulares a nível da UE, centrados, nomeadamente, na proteção portuária, no combate às ciberameaças e às ameaças híbridas, envolvendo também, se for caso disso, o Mecanismo de Proteção Civil da União.	Anualmente	EM, COM, SEAE, ECGFF, AED, Frontex, ENISA

	4.2.4	Intensificar a cooperação entre os EM, com o apoio das agências competentes da UE, a fim de desenvolver um plano regional permanente de vigilância das infraestruturas submarinas e ao largo, com o objetivo de dissuadir as ações terroristas contra essas infraestruturas. Intensificar a cooperação na avaliação de incidentes; cooperação entre as autoridades civis e militares, partilha de meios e intercâmbio de informações para a proteção das infraestruturas submarinas e ao largo.	A partir de 2024	EM, AED, Frontex, EMSA
	4.2.5	Desenvolver/mobilizar navios especializados e outros meios (SARP, imagens de satélite) para patrulhar e proteger infraestruturas marítimas críticas, incluindo navios hidrográficos polivalentes.	Mobilizar os meios existentes até ao final de 2023. Desenvolver novos meios/ativos até 2025.	EM, EDA, Frontex, Satcen
	4.2.6	Realizar estudos sobre a proteção das infraestruturas marítimas críticas, também para apoiar as recomendações pertinentes da AACD.	Até 2025	EM, AED
	4.2.7	Reforçar as competências das autoridades nacionais em matéria de segurança dos navios e dos portos, em conformidade com a Convenção SOLAS, o Código ISPS, o Regulamento (CE) n.º 725/2004 ⁸ e a Diretiva 2005/65/CE ⁹ .	De forma contínua, a partir de 2023	EM, EMSA
4.3 Reforçar a cibersegurança	Avaliar os riscos cibernéticos e identificar medidas de segurança adequadas			
	4.3.1	Ponderar o desenvolvimento de novas orientações para o setor marítimo, em especial no que diz respeito aos portos, no contexto da Diretiva SRI 2.	A partir de 2024	EM, COM

⁸ Regulamento (CE) n.º 725/2004.

⁹ Diretiva 2005/65/CE.

	4.3.2	Continuar a desenvolver capacidades comuns de cibervigilância para as administrações marítimas/autoridades de guarda costeira. Desenvolver a capacidade do setor marítimo para enfrentar ciberameaças, incentivando o intercâmbio de boas práticas e o desenvolvimento de orientações entre os intervenientes marítimos, bem como continuando a abordar as questões cibernéticas nos domínios da segurança e proteção a nível da Organização Marítima Internacional (OMI).	A partir de 2024	EM, COM
	4.3.3	Desenvolver a cooperação em matéria de cibersegurança no domínio marítimo com países terceiros com os quais existe uma afinidade de pontos de vista, a nível bilateral ou multilateral.	A partir de 2023	EM, COM, ENISA
	4.3.4	Melhorar a resiliência das administrações marítimas através da realização de sessões de formação regulares sobre a gestão de crises de cibersegurança e desenvolver uma cultura de reação conjunta a incidentes, incluindo interferência de radiofrequência.	De forma contínua, a partir de 2024	EM, COM, ENISA, EMSA, Frontex
	4.3.5	Melhorar os conhecimentos sobre cibersegurança e continuar a desenvolver um levantamento completo no domínio da cibersegurança no transporte marítimo, a fim de identificar responsabilidades.	A partir de 2024	EM, COM, EMSA, ENISA
4.4 Reforçar a resiliência da UE e melhorar a resposta à ingerência e manipulação da informação, bem como a outras ameaças híbridas no domínio da segurança marítima	Combater a ingerência estrangeira e interna e a manipulação da informação, bem como outras ameaças híbridas relacionadas com o domínio marítimo			
	4.4.1	Criar narrativas marítimas alternativas, nomeadamente delegando os poderes necessários nas autoridades operacionais (comandantes de operações) para combater a desinformação e aplicar contramedidas.	A partir de 2023	EM, SEAE e operações navais da UE
	4.4.2	Promover a cooperação da guarda costeira da UE no combate às ameaças híbridas no domínio marítimo.	De forma contínua, a partir de 2023	EM, EMSA, Frontex, fóruns de guarda costeira

4.5 Avaliar os potenciais impactos em termos de segurança do investimento direto estrangeiro em infraestruturas marítimas	4.5.1	Avaliar o investimento em infraestruturas marítimas por entidades de países terceiros no contexto do mecanismo de cooperação da UE, com base no Regulamento (UE) 2019/452 ¹⁰ .	Em curso	EM, COM
4.6 Desenvolver uma resposta global aos engenhos explosivos não detonados nas bacias marítimas em redor da UE	4.6.1	Elaborar um plano abrangente para as bacias marítimas em redor da UE, com base nas atividades-piloto relacionadas com os engenhos explosivos não detonados levadas a cabo no mar Báltico, a fim de proceder ao levantamento do tipo, localização e quantidade destes engenhos e de produtos químicos provenientes de atividades militares, no âmbito dos esforços para minimizar o seu impacto ambiental, garantir a segurança das vias marítimas e facilitar o desenvolvimento das atividades económicas marítimas.	A partir de 2023	EM, COM
4.7 Intensificar as ações de preparação para atos de terrorismo, atos ilícitos, ameaças à liberdade de navegação e ameaças híbridas	4.7.1	Realizar inspeções de segurança marítima suficientes e assegurar que os navios, os portos e as instalações portuárias na UE estejam devidamente seguros e protegidos, em conformidade com a legislação internacional e da UE aplicável.	Em curso, anualmente	EM, COM
	4.7.2	Concluir a avaliação dos riscos da Comissão sobre o melhoramento da segurança dos navios de passageiros para identificar soluções para combater os riscos e as ameaças comuns à segurança dos navios de passageiros na UE.	Em curso	COM
	4.7.3	Realizar um estudo para identificar as infraestruturas de cabos de comunicações submarinos, as capacidades e redundâncias relacionadas, as vulnerabilidades, as ameaças e os riscos para a disponibilidade de serviços, o impacto do tempo de inatividade dos cabos submarinos para os Estados-Membros e a União no seu conjunto,	A partir de 2023	EM, COM

¹⁰ Regulamento (UE) 2019/452.

		bem como a atenuação dos riscos, e propor recomendações para assegurar uma maior resiliência/redundância, se necessário.		
4.8 Reforçar a capacidade de contribuir para a luta contra as ameaças internacionais graves e organizadas e as atividades ilícitas, a fim de aumentar a segurança interna da UE	4.8.1	Melhorar e aumentar a capacidade dos EM, com o apoio das agências competentes, para prevenir, detetar e combater o tráfico ilegal realizado através do transporte marítimo ou no mar (tais como crimes ambientais, tráfico de armas e estupefacientes, introdução clandestina de migrantes e tráfico de seres humanos, INN, etc.), nomeadamente através do desenvolvimento de ações no âmbito da EMPACT.	A partir de 2023	EM, EFCA, EMSA, Frontex, COM, Europol
	4.8.2	Explorar a possibilidade de uma maior utilização das informações relativas aos passageiros fornecidas pelos operadores de transporte marítimo, tendo em conta as regras internacionais, da UE e nacionais em vigor, a fim de reforçar a segurança nas fronteiras externas e no interior da UE.	A partir de 2023	EM, COM, Frontex, Europol

Objetivo estratégico n.º 5. Reforçar as capacidades

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
5.1 Desenvolver as capacidades necessárias para assegurar a superioridade de superfície da UE	Reforçar as futuras capacidades de superfície e resolver as insuficiências dos facilitadores estratégicos			
	5.1.1	Implementar o domínio prioritário da AACD «navios patrulha de superfície europeus».	Até 2025	EM, AED
	5.1.2	Desenvolver cenários operacionais para a proteção das forças e requisitos comuns de proteção das forças para as forças navais europeias.	Até 2025	EM, AED
	5.1.3	Iniciar atividades para aumentar a eficiência dos sistemas de propulsão, a produção de energia, o armazenamento e a gestão e a logística através da utilização de novas tecnologias.		

	5.1.4	Apoiar a mobilidade marítima militar mediante a aprovação de disposições técnicas para os acordos de autorização de circulação transfronteiras no domínio marítimo.		
	5.1.5	Desenvolver requisitos e especificações comuns para futuros sistemas não tripulados, garantindo a interoperabilidade dos sistemas.		
	5.1.6	Prestar apoio, tal como solicitado pelos EM, a projetos de CEP, incluindo a Corveta de Patrulha Europeia.		
	5.1.7	Promover o desenvolvimento efetivo de capacidades e obter o primeiro navio de categoria patrulha para uma corveta de patrulha europeia.	A partir de 2023	EM, COM
	5.1.8	Promover o desenvolvimento efetivo das capacidades de um navio semi-autónomo de superfície com cargas úteis modulares para missões.	Até 2024	EM, COM
	5.1.9	Promover o desenvolvimento das capacidades navais futuras, isto é, sistemas inteligentes funcionais para as futuras plataformas navais.	Até 2025	EM, COM
	5.1.10	Promover o desenvolvimento efetivo das capacidades de um compromisso naval colaborativo com base na vigilância naval colaborativa.	Até 2026	EM, COM
5.2 Reforçar as capacidades submarinas	Reforçar as capacidades submarinas da UE, incluindo no domínio das medidas antiminas			
	5.2.1	Desenvolver um conceito de operações da UE para medidas contra minas, a fim de apoiar o processo de tomada de decisões para a segurança da navegação e da exploração das embarcações marítimas e dos sistemas não tripulados, incluindo a utilização das oportunidades oferecidas pelas ações de desenvolvimento e investigação do Fundo Europeu de Defesa.	Até 2025	EM, COM, AED
	5.2.2	Continuar a desenvolver projetos de CEP específicos (DIVEPACK, EUNDDC e MAS MCM) e utilizar o apoio da investigação e desenvolvimento colaborativos e conjuntos do Fundo Europeu de Defesa e dos projetos no seu programa precursor, o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa (PEDID).		
	5.2.3	Melhorar a luta antissubmarina através do reforço das capacidades de deteção submarina, tanto em termos de tecnologia como de procedimentos.	Até 2025	EM, AED
	5.2.4	Promover o desenvolvimento de tecnologias relacionadas com operações submarinas realizadas com e sem tripulação, em equipa ou em «enxame» (<i>teaming, swarming</i>), bem como a observação submarina, a deteção, a aquisição e as comunicações submarinas.	A partir de 2023	COM, EM
	5.2.5	Promover o desenvolvimento tecnológico e soluções que permitam criar a primeira fase do conceito de medidas antiminas à distância.	Até 2024	COM, EM

	5.2.6	Promover o desenvolvimento de capacidades destinadas a garantir a segurança de infraestruturas críticas dos fundos marinhos e das capacidades de luta contra os «enxames» submarinos constituídos por veículos submarinos não tripulados heterogéneos.	Até 2024	COM, EM
	5.2.7	Promover o desenvolvimento efetivo da capacidade de um veículo pesado e polivalente não tripulado para dragagem de minas.	Até 2025	COM, EM
5.3 Apoiar as marinhas europeias e as guardas costeiras no desenvolvimento de tecnologias críticas e capacidades industriais	Identificar tecnologias e atividades de investigação em resposta às necessidades de capacidades, em consonância com a agenda de investigação estratégica abrangente da AED			
	5.3.1	Promover a investigação de soluções inovadoras em matéria de produção, armazenamento, gestão e distribuição de energia, necessárias para satisfazer as elevadas necessidades energéticas exigidas pelos novos sistemas.	Até 2025	EM, COM, AED
	5.3.2	Aumentar a coordenação autónoma das operações em equipa, tripuladas ou não tripuladas (<i>Manned-Unmanned Teaming</i> — MUM-T), incluindo as tecnologias de «enxame».		
	5.3.3	Assegurar a vigilância e a proteção de redes de comunicação submarinas de alta velocidade, resilientes e robustas, com a participação da indústria e de países terceiros, se for caso disso.		
	5.3.4	Investigar e integrar tecnologias disruptivas, incluindo a inteligência artificial, as tecnologias de megadados e as tecnologias quânticas.		
	5.3.5	Investigar e desenvolver uma arquitetura e infraestruturas digitais comuns para navios.		
	5.3.6	Aumentar a automatização dos navios através da implantação de plataformas e sistemas automatizados resilientes com uma tripulação reduzida e sistemas de apoio à tomada de decisões.		
	Identificar e tentar sanar, em cooperação, as dependências críticas que afetam a base industrial e tecnológica da defesa europeia			
	5.3.7	Através da realização de trabalhos sobre as principais atividades estratégicas, sensibilizar e promover um entendimento comum dos EM, das instituições da UE e dos intervenientes da indústria da defesa sobre a escassez e as lacunas existentes em termos de domínios industriais e tecnológicos, bem como sobre os défices de competências que possam comprometer a liberdade de ação da UE.		
	5.3.8	Promover a cooperação entre os EM através do desenvolvimento de projetos financiados pelo Fundo Europeu de Defesa e promover a aquisição conjunta de capacidades navais, nomeadamente através do EDIRPA.		

Alinhar as atividades da marinha e da guarda costeira com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu				
5.3.9	Promover a coexistência entre projetos de energia de fontes renováveis ao largo e atividades de defesa através da implementação de soluções adequadas em zonas marítimas reservadas ou utilizadas para atividades militares, sempre que tenha sido demonstrada a adequação para a implantação de projetos de energias renováveis ao largo ou outras utilizações sustentáveis.	Até 2025	EM, COM, SEAE, AED	
5.3.10	Desenvolver tecnologias renováveis (combustíveis renováveis, motores reconvertidos, eletrificação, etc.), adequadas para uso militar no domínio marítimo.			

Objetivo estratégico n.º 6. Educar e formar

Objetivos	Ações		Calendário <i>Se aplicável</i>	Intervenientes em causa
6.1 Partilhar a educação, a formação e as competências em todos os setores, EM e países parceiros	6.1.1	Tirar partido do trabalho realizado pelas agências (EFCA, EMSA, Frontex) para desenvolver capacidades e formação especializada no âmbito do acordo de trabalho tripartido para organizar formação transetorial em matéria de segurança marítima nas áreas de aplicação da lei, militar, controlo das fronteiras, guarda costeira, cibersegurança, proteção de infraestruturas marítimas críticas, etc.	A partir de 2023	EM, EFCA, EMSA, Frontex, ECGFF
	6.1.2	Promover a participação das mulheres no ensino e na formação em matéria de segurança marítima.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
	6.1.3	Promover a cooperação e a formação, nomeadamente no contexto do ECGFF, com os EM e os centros acreditados pela NATO, os centros de excelência, etc.		EM, SEAE, EFCA, EMSA, Frontex
	6.1.4	Desenvolver um semestre naval internacional militar no âmbito da Iniciativa Europeia para o Intercâmbio de Jovens Oficiais (EMILYO — Erasmus Militar ¹¹).	A partir de 2023	EM, SEAE (AESD)
	6.1.5	Realizar exercícios conjuntos com parceiros de países terceiros para promover a interoperabilidade.	A partir de 2023	EM, COM, SEAE
6.2 Tirar partido do trabalho realizado	6.2.1	Prosseguir a participação pontual no exercício COASTEX com base no planeamento dos EM; melhorar e diversificar o COASTEX e realizar regularmente atividades	Em curso	EM, EFCA, EMSA,

¹¹ <http://www.emilyo.eu/>; O programa Erasmus Militar não está ligado ao Programa Erasmus +.

pelas agências e fóruns		relevantes nas bacias marítimas em redor da UE.		Frontex, ECGFF
	6.2.2	Realizar atividades de reforço das capacidades durante a implementação de operações militares multinacionais em bacias marítimas selecionadas em redor da UE, a pedido dos EM e com base no trabalho da EMSA, da EFCA e da Frontex.	Em curso	EM, EFCA, EMSA, Frontex
	6.2.3	Partilhar os ensinamentos retirados da aplicação do quadro de qualificações setoriais para as guardas costeiras e proporcionar orientações, assistência e apoio na aplicação de boas práticas, nomeadamente em matéria de cibersegurança.	De forma contínua	EM, EFCA, EMSA, Frontex
6.3. Reforçar as competências e os programas curriculares em matéria de cibersegurança e de segurança híbrida no domínio marítimo	6.3.1	Tirar partido dos conhecimentos e da formação ministrados pelo Hybrid CoE de Helsínquia, incluindo a sua vertente de trabalho no domínio da segurança marítima, também com base no Manual do Hybrid CoE sobre ameaças híbridas marítimas ¹² .	Em curso	EM, COM, SEAE, EMSA, Hybrid CoE
	6.3.2	Reforçar as competências em matéria de segurança relacionada com a cibersegurança, a segurança híbrida e a segurança espacial, apoiando cursos de formação específicos sobre competências cibernéticas e digitais no domínio marítimo.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA
	6.3.3	Reforçar as competências em matéria de cibersegurança e de segurança híbrida através de programas curriculares específicos a desenvolver pelas instituições competentes e/ou pelas autoridades dos Estados-Membros, tendo em conta que a EMSA foi incumbida pelos Estados-Membros e pela Comissão Europeia de desenvolver um curso sobre cibersegurança marítima para 2023.	A partir de 2023	EM, COM, EMSA
6.4 Reforço das capacidades	6.4.1	Realizar programas de formação específicos abertos a parceiros de países terceiros para fazer face às ameaças à segurança marítima existentes e emergentes.	Em curso	EM, COM, SEAE, EMSA, Frontex, ECGFF
		Promover atividades educativas e de formação nos países parceiros para atrair mulheres para setores relevantes, incluindo funções de guarda costeira, envolvendo também as agências competentes da UE.		
	6.4.2	Continuar a desenvolver o semestre naval internacional militar, incluindo um programa de intercâmbio de jovens oficiais.	A partir de 2023	EM, SEAE
	6.4.3	Conduzir exercícios civis-militares baseados em cenários que envolvem uma jurisdição partilhada ou uma utilização partilhada das capacidades.	A partir de 2023	

¹² O manual Hybrid CoE constitui a base de ações de formação pertinentes para os Estados participantes, os operadores da UE e da NATO e os decisores políticos.

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS

A

AACD: análise anual coordenada da defesa

AED: Agência Europeia de Defesa

ASEAN: Associação das Nações do Sudeste Asiático

B

C

CEP: cooperação estruturada permanente

CISE: ambiente comum de partilha de informação

CNUDM: Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar

Código ISPS: Código Internacional de Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias

COM: serviços da Comissão Europeia

Copernicus: Programa Europeu de Observação da Terra

CRIMARIO: Rotas marítimas críticas do Oceano Índico

D

Diretiva SRI: Diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a União

DTO: Iniciativa Digital Twin of the Ocean

E

ECGFA: Academia Europeia dos Serviços de Guarda Costeira
ECGFF: Fórum Europeu dos Serviços de Guarda Costeira
EDIRPA: instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação conjunta
EFCA: Agência Europeia de Controlo das Pescas
EGNOS: Serviço Europeu Complementar Geoestacionário de Navegação
EM: Estados-Membros
EMPACT: Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas
EMSA: Agência Europeia da Segurança Marítima
ENISA: Agência da União Europeia para a Cibersegurança
ESM-UE: Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia
EUBAM Líbia: Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia
EUNAVFOR: força naval liderada pela União Europeia
Europol: Agência da União Europeia para a Cooperação Policial
EUROSUR: Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras

F

Frontex: Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira

G

Galileo: Sistema Europeu de Navegação por Satélite

H

HELCOM: Comissão de Helsínquia — Comissão para a proteção do meio marinho do mar Báltico

Hybrid CoE: Centro Europeu de Excelência de Combate às Ameaças Híbridas, Helsínquia

I

IC: infraestrutura crítica

I&I: investigação e inovação

INTERPOL: Organização Internacional de Polícia Criminal

IORA: Associação dos Países da Orla do Oceano Índico

K

M

MAOC (N): Centro de Análise e Operações Marítimas — Narcóticos

MARSUR: projeto de defesa em matéria de vigilância marítima

MAS MCM: sistemas marítimos (semi)autónomos de medidas antiminas

MASE: programa para promover a segurança marítima regional

MDA: conhecimento situacional marítimo

MedCGFF: Fórum dos Serviços de Guarda Costeira do Mediterrâneo

MSOC: Curso de Operadores para Pessoal Marítimo

N

O

OMI: Organização Marítima Internacional

ONU: Organização das Nações Unidas

ORGP: organizações regionais de gestão das pescas

OSPAR: Comissão para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste

OSRA: agenda de investigação estratégica abrangente

OTAN: Organização do Tratado do Atlântico Norte

P

PCSD: Política Comum de Segurança e Defesa

Pesca INN: pesca ilegal, não declarada e não regulamentada

Projeto PASSMAR: programa de apoio à estratégia de segurança marítima na África Central

Projeto SWAIMS: apoio à segurança marítima integrada da África Ocidental

R

S

SAR: atividades de busca e salvamento

SARP: sistema de aeronave telepilota

Satcen: Centro de Satélites da União Europeia

SEAE: Serviço Europeu para a Ação Externa

SHADE: Desconflitualização e Consciencialização Coletiva

SOLAS: Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar

U

UE: União Europeia

UNFSA: Acordo das Nações Unidas sobre as Populações de Peixes

UNODC: Gabinete das Nações Unidas contra a Droga e a Criminalidade

W

WeCAPS: Reforço da segurança e proteção dos portos da África Ocidental e Central